



Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Câmpus Curitiba – Sede Ecoville
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil



PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL (DS) DA CAPES/UTFPR EDITAL 002/2019 - DOUTORADO

A Comissão de Bolsas do Programa Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPGEC-CT) da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR, em conformidade com a PORTARIA No - 76, DE 14 DE ABRIL DE 2010 da CAPES, informa que no período de 17/07/2019 a 20/08/2019 estarão abertas as inscrições para solicitação de bolsas de doutorado para discentes regularmente matriculados (as) no PPGEC – Câmpus Curitiba.

1. DOS OBJETIVOS

Segundo o Art. 1º. da PORTARIA Nº 76, de 14 de abril de 2010 da CAPES, O Programa de Demanda Social - DS - tem por objetivo a formação de recursos humanos de alto nível necessários ao País, proporcionando aos programas de pós-graduação *stricto sensu* condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo Único - O instrumento básico do DS é a concessão de bolsas aos programas de pós-graduação *stricto sensu*, definida com base nos resultados do sistema de acompanhamento e avaliação coordenado pela CAPES, para que mantenham, em tempo integral, alunos de excelente desempenho acadêmico.

2. DAS NORMAS GERAIS

2.1 Este Edital está fundamentado no Regulamento da Demanda Social (DS) da UTFPR, aprovado pelo Conselho Universitário por meio da Portaria nº 52/02, de 26 de setembro de 2002 e na Portaria Nº - 76 de 14 de abril de 2010 que regulamenta o Programa de PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL - DS da CAPES.

2.2 A concessão da Bolsa do Programa de Demanda Social (DS) está condicionada aos critérios estabelecidos neste Edital.

2.3 A Bolsa de Demanda Social (DS) terá o valor estipulado pela CAPES, que pode ser encontrado no endereço eletrônico <http://www.capes.gov.br/bolsas/valores-de-bolsas>. O valor será **depositado em conta corrente do aluno (não pode ser conta poupança, devendo ser do Banco do Brasil)**, durante o período de até 48 (quarenta e oito) meses, poderá iniciar a partir do mês seguinte à concessão e, poderá ser interrompida por solicitação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil ou do aluno bolsista. A abertura da conta corrente no Banco do Brasil deverá ser providenciada pelo aluno caso não a possua, após divulgação em edital.

3. DOS REQUISITOS E DIREITOS DO BOLSISTA

Os requisitos, direitos e deveres do(a) bolsista estão de acordo com o Art. 9º da Portaria Nº 76 de 14 de abril de 2010 da CAPES. Desta forma, tem-se as seguintes exigências para concessão de bolsa de estudos:

- I – dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II – quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- V – realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido nas normas do Programa;
- VI – não ser aluno em programa de residência médica;
- VII – quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- VIII – os servidores públicos beneficiados com bolsas de doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- IX – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
- X – fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- XI – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
 - a) poderá ser admitido como bolsista de doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;
 - b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

- c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

Parágrafo único. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

4. DOS DEVERES DO BOLSISTA DS DO PPGEC

São deveres do Bolsista DS, sob pena de perder a bolsa:

- I. **dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no qual está matriculado, não podendo ter conceito abaixo de B nas disciplinas que estiver cursando e devendo cumprir carga horária mínima de 40 horas semanais com atividades ligadas ao PPGEC, obrigatoriamente nos laboratórios ou dependências do PPGEC, a ser supervisionado pelo Orientador do aluno e pelo Coordenador do Programa;**
- II. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas; e
- III. **participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais** como semana de curso, exposição tecnológica, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos ao qual o bolsista estiver vinculado.

5. DAS VAGAS DE BOLSAS DEMANDA SOCIAL DISPONÍVEIS

Este Edital contempla bolsas de doutorado, conforme a vacância, durante o ano de 2019 e 2020. Os valores de bolsas de doutorado obedecem aos valores atribuídos aos órgãos de formação e fomento à pesquisa. A bolsa de doutorado tem duração de até 48 meses (limitada pelo prazo regulamentar do curso de doutorado).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Serão aceitas inscrições de estudantes de Doutorado regularmente matriculados(as) no PPGEC-CT e que estão em dia com o cumprimento dos prazos de qualificação e defesa previstos no Regulamento do PPGEC.

6.2 Para concorrer ao processo de seleção das Bolsas de Demanda Social (DS), o candidato deverá:

1. Ser aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil – PPGEC, da UTFPR;
2. **Atender a todos os requisitos na Portaria No 76 de 14 de abril de 2010 que regulamenta o Programa de PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL - DS da CAPES, e as regras internas estabelecidas pela UTFPR, devendo entregar os seguintes documentos:**
 - I. Ficha de Inscrição (em anexo);
 - II. Planilha de seleção de bolsistas DS do PPGEC (em anexo – os candidatos deverão preencher a pontuação e comprovar com documentos – a Banca fará a conferência e atribuição final da pontuação);
 - III. Cadastro de bolsistas (em anexo);
 - IV. Termo de Compromisso (em anexo);

- V. Currículo Lattes.(<http://lattes.cnpq.br/>);
- VI. Histórico do Mestrado;
- VII. Cópia do CPF;
- VIII. Cópia de Comprovante de residência (água ou luz);
- IX. Cópia da publicação no diário oficial ou Portaria ou Declaração Institucional de liberação das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos, quando possuir vínculo empregatício.

6.3 Somente serão aceitas inscrições mediante a entrega do Cadastro de Bolsista, Termo de Compromisso e Ficha de Inscrição, anexado ao Currículo Lattes, todos devidamente preenchidos e assinados, no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil – PPGEC, sede Ecoville. No período da manhã (10:00 às 12:00 horas) e no período da tarde (14:00 às 17:00 horas) na secretaria *stricto sensu*, bloco B, 2º andar, sala B206 na secretaria da DIRPPG, Sede Ecoville.

6.4 A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital, no Regulamento do Programa de Demanda Social.

7. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O candidato será excluído do processo de seleção se não entregar todos os documentos requisitados no prazo estabelecido e se as informações prestadas não forem verdadeiras.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 A seleção será realizada pela Comissão Permanente de Bolsas do PPGEC constituída pela Portaria do Diretor-Geral nº 159, de 13 de abril de 2018, tomando como referência o artigo 9º da Portaria CAPES no 76, de 14 de abril de 2010, que regulamenta o Programa de Demanda Social (DS), fixando os requisitos para concessão de bolsa, conforme já expresso no item 3 deste Edital.

8.2 Para seleção dos bolsistas será estabelecida uma lista classificatória com base na Planilha de seleção de bolsistas DS do PPGEC (Anexo I). Será considerado como critério de desempate seu desempenho refletido no histórico escolar do(a) candidato(a).

8.3 As bolsas disponibilizadas ao longo do ano de 2019/2020 serão destinadas conforme a classificação obtida pelo candidato.

9. DA PERDA DA BOLSA DE DEMANDA SOCIAL (DS)

O candidato perderá o direito à Bolsa Demanda Social (DS) se não cumprir as normas estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Demanda Social (DS) ou não entregar ao final de cada mês ficha de presença devidamente assinada pelo orientador do aluno na secretaria da DIRPPG, Sede Ecoville.

10. RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A relação dos alunos classificados e contemplados com as Bolsas Demanda Social (DS) será divulgada pelo Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, após homologação da Comissão de Bolsas do Programa, em edital próprio.

11. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	23/07/2019
Inscrições	23/07/2019 a 20/08/2019
Divulgação da Homologação das Inscrições	27/08/2019
Prazo para Candidato interpor Recurso das Homologações	28 e 29/08/2019

Divulgação dos horários de entrevistas no site do PPGTE-CT	30/08/2019
Seleção/Entrevistas	02/09/2019
Publicação do Resultado	03/09/2019
Prazo para Candidato interpor Recurso do Resultado	04 e 05/09/2019
Publicação do Resultado Final	06/09/2019

12. DA VALIDADE DO RESULTADO DESTA EDITAL

A lista de classificação dos candidatos a bolsa de Doutorado DS, resultado deste Edital, ficará válida até a data de lançamento de um novo Edital de Seleção de candidatos ao Programa de Demanda Social (DS) do Câmpus Curitiba da UTFPR.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O candidato deverá basear-se no Regulamento do Programa de Demanda Social (DS) da UTFPR, disponível na página da Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD) e nas instruções estabelecidas neste Edital para a participação ao processo seletivo de Bolsa de Demanda Social (DS).

13.2 Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

13.3 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, observada a legislação vigente.

Curitiba, 23 de julho de 2019.

Profa. Dra. Karina Querne de Carvalho Passig
 Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
 em Engenharia Civil

Anexo I - PLANILHA DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DOUTORADO PPGEC

Nome: _____

1. Formação do candidato - Máximo de 2 pontos	
Disciplinas cursadas em Programas de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> reconhecidos pela CAPES (com conceito superior a 3) nos últimos 3 anos, na Área de Ciências Exatas (0,2 pontos por disciplina com conceito "A" e 0,1 ponto por disciplina com conceito "B"). (Máx.: 1,0 ponto)	
Mestrado concluído nos últimos cinco anos no PPGEC ou em programa com nota 6 ou superior (0,5), conceito 5 (0,4) e conceito 4 (0,3)	
Mestrado realizado na área: Engenharia Civil (0,5), Engenharias e Arquitetura (0,4); Áreas relacionadas às linhas de pesquisa do PPGEC (0,3) .	
SUBTOTAL 1 (máx. 2 pts)	
2. Produção Científica nos últimos 5 anos- Máximo 5 pontos	
Congressos:	
- Local (0,01 pontos por publicação)	
- Regional (0,02 pontos por publicação)	
- Nacional (0,03 pontos por publicação)	
- Internacional (0,04 pontos por publicação)	
TOTAL DE CONGRESSOS (Máx.: 1,0 ponto)	
Periódicos Indexados pela CAPES:	
- Qualis A1 (1,00 pontos por artigo publicado ou aceito para publicação)	
- Qualis A2 (0,85 pontos por artigo publicado ou aceito para publicação)	
- Qualis B1 (0,75 pontos por artigo publicado ou aceito para publicação)	
- Qualis B2 (0,50 pontos por artigo publicado ou aceito para publicação)	
- Qualis B3 (0,20 pontos por artigo publicado ou aceito para publicação)	
- Qualis B4 (0,10 pontos por artigo publicado ou aceito para publicação)	
- Qualis B5, C ou RECC (0,05 pontos por artigo publicado ou aceito para publicação)	
TOTAL DE PERIÓDICOS (Máx.: 4 pontos)	
Livro ou capítulo em área de interesse do PPGEC (Engenharia Civil)	
- Nacional (0,10 pontos por capítulo)	
- Internacional (0,20 pontos por capítulo)	
- Nacional (0,50 pontos por livro)	
- Internacional (0,75 pontos por livro)	
TOTAL DE LIVROS OU CAPÍTULOS DE LIVRO (Máx.: 0,5 pontos)	
SUBTOTAL 2 (Máx.: 5 pts).....	
3. Outras produções nos últimos 5 anos - Máximo 1 ponto	
Patente de produto ou processo: 0,5 ponto/patente (Máx.: 0,5 pontos)	
Software desenvolvido e registrado: 0,1 ponto/produto (Máx.: 0,5 pontos)	
SUBTOTAL 3 (Máx.: 1 pts).....	
4. Outras Atividades Acadêmicas na Área nos últimos 10 anos - Máximo 1 ponto	
Participação em projetos de pesquisa financiados por órgãos de fomento públicos ou privados (0,2 pontos por projeto / ano de participação - Máx.: 0,6 pontos)	
Atividades Acadêmicas ou Científicas de destaque na Área (prêmios, menção honrosa): 0,1 ponto por item (Max.: 0,4 pontos)	
SUBTOTAL 4 (Máx.: 1 pts).....	
5. Perfil do Candidato - Máximo 1 ponto	
Residente de outra cidade a mais de 80 km de Curitiba e RMC com comprovação (0,25)	
Fluência em Inglês (até 0,25 pontos) com comprovante de curso (acima de 3 anos de curso) e/ou Exame de Proficiência (TOEFL, Cambridge, IELTS) com apresentação de certificado.	

Domínio sênior no uso de técnica avançada de laboratório, software, análise de dados ou coleta de dados (até 0,25 pontos)	
Outra habilidade ou experiência diferenciada e comprovada relacionada a pesquisa de doutorado (0,25 pontos)	
SUBTOTAL 5 (máx.: 1 pts)....	
Total de pontos do candidato (Máx.: 10 pontos)	

Declaro que as informações acima descritas são verdadeiras.

Curitiba, ____/____/____ Assinatura: _____